

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Data da abertura: 19 de março de 2026.

Objeto: Cadastramento de empresas para serviços de mão de obra para a execução de reforma(s) e/ou ampliação(ões) de moradias às famílias de baixa renda, e para atender outras demandas do Município de Maximiliano de Almeida, para as atribuições de Pedreiro, Carpinteiro e Servente.

Local/site: www.bll.org.br

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA(S) E/OU AMPLIAÇÃO(ÕES) DE MORADIAS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E PARA ATENDER OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, PARA AS ATRIBUIÇÕES DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E SERVENTE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

As sessões ocorrerão após a manifestação de interesse de credenciamento dos licitantes.



1. DA JUSTIFICATIVA

O município de Maximiliano de Almeida, reconhecendo a importância de garantir melhores condições de moradia para as famílias de baixa renda, busca implementar um programa de reformas e ampliações de moradias, visando melhorar a qualidade de vida da população, promover o bem-estar social e assegurar o direito à habitação digna.

Através do credenciamento de empresas especializadas na execução de reformas e ampliações habitacionais, o município de Maximiliano de Almeida além de buscar garantir a melhoria das condições de moradia para as famílias de baixa renda procura também promover a qualificação e geração de emprego para os trabalhadores locais. Este processo contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da comunidade, promovendo a inclusão e o acesso à moradia digna para todos.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de empresas para serviços de mão de obra para a execução de reforma(s) e/ou ampliação(ões) de moradias às famílias de baixa renda, no Município de Maximiliano de Almeida, para as atribuições de Pedreiro, Carpinteiro e Servente, conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital, a serem prestados em conforme o cronograma de obras gerenciado pelo Setor de Habitação.

2.2 O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que as empreitadas correrão integralmente sob sua responsabilidade.

2.3 Os preços por hora dos serviços, foram fixados com base na planilha **SINAPI**.

2.4 Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/>.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



- 3.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 3.2. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.
- 3.3. Respeitar os prazos fixados neste edital.
- 3.4. Comunicar à Secretaria de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, nos casos em que for necessário.
- 3.5. Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.
- 3.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 3.7. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 3.8. Substituir, no todo ou em parte, quaisquer itens que esteja em desacordo com o que está sendo solicitado no termo de referência (anexo I).
- 3.9. Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência (anexo I).
- 3.10. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 3.11. O credenciado deverá prestar o Serviço de acordo com cronograma estipulado pela secretaria, sendo que os mesmos devem iniciar no dia seguinte a formalização do pedido.
- 3.12. Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento.
- 3.13. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.
- 3.14. Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 4.2. Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.



- 4.3. Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 4.4. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.
- 4.5. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Habitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.
- 5.2. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 5.3. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 6.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br
- 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



- 6.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br
- 6.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 6.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 6.9. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maximiliano de Almeida, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.11. Acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.12. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.13. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



- 7.1. A participação no chamamento público dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, documentos de habilitação e demais informações necessárias, de acordo com o estabelecido neste edital.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.4. **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados por servidor do credenciante deverá ser encaminhado via sistema.**

8. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- 8.2. Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Declaração de compromisso de responsabilização por quaisquer danos à residência do beneficiado e a terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- b) Declaração de que possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços, demandados pelo cronograma de execução da Secretaria.

10. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Declaração, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao site da www.bll.org.br.

10.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação nos horários previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

10.3. A homologação dos credenciados, será publicada no sistema da www.bll.org.br e do Licitacon.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao sistema www.bll.org.br, em até 3 dias anteriores a 1º sessão, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

11.4. O Licitante que desejar interpor recurso deve contatar o setor de licitações e avisar de seu interesse, para que o pregoeiro abra o prazo no sistema manualmente para que o aquele possa interpor o recurso visto que o credenciamento tem validade de 1 (um) ano.

11.5. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.



- 11.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 11.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 11.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os serviços serão remunerados por cada empreitada finalizada, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital.
- 12.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias da entrega**, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 12.3. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir os serviços de acordo com a solicitação da secretaria responsável.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

15. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO

- 15.1. Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, os serviços deverão, preferencialmente, ser distribuídos em sistema de rodízio, conforme escala a ser discricionariamente editada pela secretaria Municipal de Habitação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



16.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO deste Edital;

16.2. Os contratos terão prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

16.3. Os preços NÃO serão reajustados durante os 12 meses iniciais do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer o reajuste anual, diante da prorrogação do prazo, pelos preços da SINAPI.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Constituem motivos para o credenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- g) O credenciamento poderá ser rescindido (credenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de credenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- i) O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Maximiliano de Almeida poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



18.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

18.3. Advertência;

a) Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

19.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

19.3. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

19.4. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

19.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

19.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

19.7. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Maximiliano de Almeida/RS, 16 de março de 2026.

ANDRE
FERNANDO
ZUCUNELLI:02
557571075

Assinado de forma digital
por ANDRE FERNANDO
ZUCUNELLI:02557571075
Dados: 2026.03.17
07:57:30 -03'00'

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL